



Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VIII Nº 087 – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020 – PÁG(S). DO DIA: 3

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Decreto	1
Portarias	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO N.º 020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA O GOZO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DOS DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO N.º 009/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as atividades essenciais editadas nos Decretos nº 008/2020 de 23 de Março 2020;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19; **CONSIDERANDO** o Decreto 009/2020 de 23 de Março de 2020 que declarou situação de Emergência em saúde pública no Município de Arari- MA;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de

2020, e da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a recomendação da FAMESM nº 02/2020 que suscita a suspensão das aulas motivadas pelo COVID19, ajuste no calendário escolar pela impossibilidade das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a ata de reunião extraordinária pautada pelo encontro entre a Secretaria de Educação do Município de Arari-MA e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Arari- MA (SINTRAP) e o Conselho Municipal de Educação do Município de Arari- MA, datada de 29 de Abril de 2020.

DECRETA:

Art.1.º- Fica antecipado o gozo das férias dos servidores do quadro do magistério público municipal e dos demais servidores lotados nas Unidades Municipais de Educação, no período de 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020, devido ao estado de emergência em saúde pública declarado no Decreto nº 09/2020 de 23 de Março de 2020.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica aos servidores que integram as equipes de gestores das unidades municipais de educação, os quais continuam no exercício de suas funções, assim como os demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º- Caso os servidores ainda estejam em gozo de férias quando se encerrar o estado de emergência em saúde pública declarado no Decreto nº 09/2020 de 23 de Março de 2020, as férias poderão ser interrompidas de acordo com o interesse público em que o período remanescente não gozado será usufruído pelos servidor em outro momento, de acordo com o calendário escolar a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3.º- Os prazos de suspensão das atividades escolares poderão para além das férias dispostas neste Decreto, serem alteradas a partir de nova avaliação no final de Maio de 2020 em reunião já agenda entre a Secretaria de Educação do

Município, Sindicato dos Servidores Públicos e Conselho Municipal de Educação, que levarão em consideração as orientações dos profissionais de saúde.

Art.4.º- Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar medidas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 5.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

DJALMA DE MELO MACHADO

Prefeito

PORTARIA Nº 056/2020 – GAPRE

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Público Municipal de Arari-MA e dá outras providências.

O Prefeito de Arari-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município nº 008, de 28 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:



Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Público Municipal de Arari-MA, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Sr Servidor Público Municipal, JOSÉ DO ESPIRITO SANTOS ERICEIRA SOBRINHO- matrícula nº 87-1, cabendo a este o exercício da presidência;

II – Sr Servidor Público Municipal, RAIMUNDO MACHADO SOUSA matrícula nº 10065;

III – Sr Servidor Público Municipal, ALDAIR SOUSA FERNANDES- matrícula nº 2310-1

§ 1º Os Servidores Públicos Municipais integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atividades pelo período de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogável.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário e devidamente justificado ao Servidor Público Municipal, integrante(s) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) da distribuição de processos de assistência jurídica,

nos termos do art. 146, § 2º do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arari-MA, Lei nº 381/93.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito

PORTARIA Nº 057/2020-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:Art. 1º - EXONERAR , ANDRÉ SALVIANO NEVES, RG Nº 25453002003-3

SSP-MA, CPF Nº 023.087.783-42, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020. **DJALMA DE MELO MACHADO- Prefeito**

PORTARIA Nº 058/2020-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR , ANDRÉ SALVIANO NEVES**, RG Nº 25453002003-3 SSP-MA, CPF Nº 023.087.783-42, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020. **DJALMA DE MELO MACHADO Prefeito.**

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município

Transparência Municipal - Licitações e Contratos - Legislação Municipal

Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial do Município

Arari - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.142.846/0001-14
Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Djalma de Melo Machado Prefeito Municipal
Álvaro João Batalha Jardim Vice-prefeito Municipal
Dini Jakson Machado Praseres Secretário de Administração e Gestão Financeira
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA
Diretor do Departamento de Comunicação
José Cleilson Fernandes - Jornalista DRT nº 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Rodilson Silva de Araújo Procurador Jurídico

diario.arari.ma.gov.br

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957

Código verificador de autenticidade



DOM08730042020



Certificado digitalmente e com carimbo de tempo

